



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

L I D O
 Em. 7 / 16 / 2011
 Assessoria de Plenário

RQ 447 / 2011

REQUERIMENTO Nº 1

(Da Comissão de Constituição e Justiça)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro em seguida à Presidência:

ouvida a Mesa para deliberar à vista do parecer do relator designado.

por intermédio do Gabinete da Mesa Diretora, para deferimento ou indeferimento.

Em. 08 / 06 / 11
 Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Requer a declaração de prejudicialidade a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 12/2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no caput e inciso I do art. 176 do Regimento Doméstico, venho requerer a Vossa Excelência que declare a prejudicialidade da Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 12, de 2011, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que "dá nova redação ao §2º do art. 65 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Visando à economia processual, prevê o Regimento Interno, no art. 154:

"Art. 176. O Presidente da Câmara Legislativa, de ofício ou mediante provocação de qualquer Deputado Distrital ou Comissão, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação:

I – por haver perdido a oportunidade;

Conforme pesquisa realizada no Sistema LEGIS, constatou-se a existência em tramitação nesta Casa de Leis, da PELO nº 038, de 2009, de autoria do Deputado Milton Barbosa e outros, cópia em anexo, dispondo de matéria de igual teor, inclusive aprovada pela douta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e que esta aguardando Constituição de Comissão Especial, para análise da mesma.

Considerando que a matéria, já foi analisada pela CCJ e distribuída ao SACT, para designação de relatores na Comissão Especial, que analisa as Propostas de Emenda a Lei Orgânica, deve ser adequado a declaração de prejudicialidade da presente proposição, à luz do art. 176, do RICLDF.

Sala das Comissões, em

DEPUTADO CHICO LEITE
 Presidente

DEPUTADO AYLTON GOMES
 Relator

Abravo.

Setor Protocolo Legislativo
 RQ Nº 447 / 2011
 Folha Nº 01 BIA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRID. 07/Jun/2011 12:43

Cláudio Abrantes